ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

LEI Nº 187/90

Autoriza suplementar dotação no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em Ncz$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil cruzados novos), no Orçamento Geral do Município, ora em execução, a seguinte dotação:

05 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 Investimentos
4.1.1.0 Obras e Instalações Ncz$ 506.000,00

Parágrafo Único - A majoração de que trata o caput deste artigo, destina-se-á ao reforço da verba destinada a ampliação da Rede Elétrica da Cidade, especificamente à eletrificação do Mutirão Habitacional e Loteamento Retiro.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar como fontes de recursos para cobertura do presente crédito, a rubrica "Reserva de Contingência" disponível no vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 1990

CÍCERO CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito